



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 - REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sua sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, MORRO DA GARÇA/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Senhor Roberto Pereira, residente e domiciliado na Praça São Sebastião, nº 400, Morro da Garça/MG, inscrito no CPF sob o nº 012.740.226-81, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 06/2021, doravante denominado, simplesmente, **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.352.935/0001-03, com sua sede administrativa na Avenida Mestra Fininha, nº 726 A, bairro Cidade Santa Maria, Cep: 39.401.074, Montes Claros – Minas Gerais neste ato representada pelo Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões, portador do CPF Nº 006.715.756-43, C.I. N.º MG – 8.290.600, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 – REGISTRO DE PREÇO**, constante do Processo nº 099/2022, datado de 12/08/2022, homologado pelo representante do **ORGÃO GERENCIADOR** em data de 05/09/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto registro de preço para aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares, formula infantil para lactantes para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça/MG, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que dele é parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 meses, com início na data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor da presente ATA é **R\$ 175.827,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Unid.	3.000	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Dieta normocalórica, normoproteica com 1.2 calorias/ml. Fórmula com 100% de proteína	ISOSOURC E SOYA 1L NESTLÉ	R\$ 21,37	R\$ 64.110,00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 – Fone Fax (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

PUBLICIDADE

AFIXADO EM 05/09/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			isolada de soja e baixo teor de gorduras saturadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Ingredientes: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, óleo de milho, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio, citrato de colina, fosfato de potássio, carbonato de magnésio, citrato de sódio, l-ascorbato de sódio, citrato de potássio, gluconato de zinco, alfa tocoferol, acetato, gluconato ferroso, betacaroteno, fitomenadiona, palmitato de retinila, nicotinamida, vitamina D3, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, tiamina, selenato de sódio, biotina, sulfato de cobre, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, molibdato de sódio, aromatizantes, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, dióxido de silício dessecante, estabilizador de carragenina, regulador de acidez, hidróxido de potássio SIMILAR OU SUPERIOR A TROPIC SOYA 1000ml			
2.	Unid.	2.000	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. Fórmula enteral nutricional completa, normocalórica e normoproteica. Constituído de 100% de proteína de soja, é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e possui um mix de fibras. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares e regulação do trânsito intestinal. Ingredientes: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio,	ISOSOURG E SOYA FIBER 1L NESTLÉ	R\$ 22,54	R\$ 45.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumante mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Alérgicos: contém soja e derivados. Não contém glúten. Similar ou superior a ISOSOURCE SOYA FIBER (NESTLÉ), 1000ml			
3.	Lata	400	Suplemento alimentar indicado para Adulto-Idoso, desenvolvido especialmente para pessoas com 50 anos ou mais, sem sabor, para nutrição enteral e/ou oral. Fórmula é hipercalórica e hiperproteica, fornecendo 1,5kcal por 1ml, contém nutrientes como cálcio e vitamina D. Ingredientes: Água, Maltodextrina, Proteína do Leite de Vaca, Sacarose, Caseinato de Potássio obtido do Leite de Vaca, Óleo de Girassol, Óleo de Canola, Proteína do Soro do Leite, Fruto-oligossacarídeos, Óleo de Peixe, Inulina, Cloreto de Potássio, Lactato de Cálcio, Citrato de Cálcio, Citrato de Sódio, Citrato de Magnésio, Cloreto de Colina, Citrato de Potássio, Vitamina C, L-carnitina, Taurina, Óxido de Magnésio, Cloreto de Sódio, Sulfato Ferroso, Vitamina E, Sulfato de Zinco, Vitamina D, Vitamina A, Pantotenato de Cálcio, Niacina, Sulfato de Manganês, Vitamina B6, Sulfato de Cobre, Fluoreto de Sódio, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Selenato de Sódio, Cloreto de Cromo, Mlibdato de Sódio, Iodeto	NUTREN SÊNIOR 740G NESTLÊ	R\$ 111,55	R\$44.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



			de Potássio, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12, emulsificante Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos, espessante Carragena e Aromatizante. Similar ou superior a NUTREN SENIOR (NESTLÉ), LATA 740G.			
6	Lata	300	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses). Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, amido, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, lactose, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeo, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, L-fenilalanina, L-ascorbato de sódio, óleo de <i>Mortierella alpina</i> com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol de alto teor oleico, mistura de nucleotídeos (maltodextrina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL- α -tocoferila, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, D-biotina, colecalciferol, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cianocobalamina, fitomenadiona, selenato de sódio, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE PEIXE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Similar ou superior a NAN Espessar (NESTLÉ) LATA	NAN ESPESSAR 800G NESTLÉ	R\$ 73,39	R\$ 22.017,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



		800G.			
--	--	-------	--	--	--

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - O FORNECIMENTO só será de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mediante a apresentação de NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1 - Local e horário de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO: RUA MAJOR SALVO, S/N, CENTRO, MORRO DA GARÇA/MG, NO HORÁRIO DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião, nº 440 – Centro, em Morro da Garça, Minas Gerais, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

7.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

8.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.32.00 – Ficha 506

02.08.02.10.306.0010.2124.3.3.90.30.00 – Ficha 545

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor.

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ORGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

12.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

12.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga do produto;

12.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

13.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade, especificação e local de entrega;

13.3 - Efetuar pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S



14.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos com o Município de Morro da Garça/MG.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Morro da Garça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Morro da Garça, na exigência do cumprimento do presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ATA, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Morro da Garça a firmar as contratações que deles poderão advir.

16.3 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

16.4 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), 05 de setembro de 2022.

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Assinado de forma digital por

MARCIO TULIO LEITE

ROCHA:25904221649

Dados: 2022.09.05 15:38:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA
MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA

ROSANGELA MARQUES

LIMA

BULHOES:00671575643

Assinado de forma digital por

ROSANGELA MARQUES LIMA

BULHOES:00671575643

Dados: 2022.09.05 16:21:50 -03'00'

NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 24.352.935/0001-03
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Marcos Wesley da Silva

CPF 163 788 396-88

Roberto Dias da Silva

CPF 02110195-695

PUBLICIDADE

AFIXADO EM 05/09/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL